



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 399, de 31 de dezembro de 1992.

Prorroga o prazo da Lei nº 317,
de 23 de setembro de 1992.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

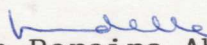
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo da Lei nº 317, de 23 de setembro de 1992, que permitiu ao Decreto Executivo manter convênio com a UNIMED, para fins de prestação de serviço de saúde de ao Servidor Municipal.

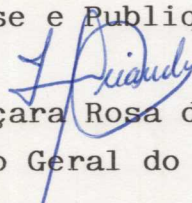
Art. 2º- O prazo de que trata esta Lei vigorará até 31 de julho de 1993.

Art. 3º- Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
31 de dezembro de 1992.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:


Ibucaçara Rosa de Miranda,
Secretário Geral do Município.